



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 003/2015 PMQ/GP, de 02 de Janeiro de 2015, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 001/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar a licitação abaixo especificada:

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data Reunião:	07 de Abril de 2015
Hora Reunião:	11h00 min (horário de Brasília)
Local:	Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro – Quixaba–PB
Informações:	Telefone: (083) 3425-0000 E-mail: licitacao_quixaba@hotmail.com Dias úteis, de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, nesta cidade Quixaba (PB), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, nesta cidade Quixaba (PB).

3.6. Não serão conhecidos as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Contrato Social, Requerimento de Empresário ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial. (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

b) Todas as alterações do Contrato Social ou a Consolidação (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

c) Tratando-se de Procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES NESTE PROCESSO DE PREGÃO Nº 0023/2015, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência). Observação: Caso a Procuração apresentada não seja específica para o processo em epígrafe o portador não poderá representar a empresa no certame e os documentos porventura por ele assinados serão nulos de pleno direito.

d) Documentos pessoais do Representante Legal (Proprietário ou Administrador) e do Procurador: Cédula de Identidade, Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

d.1) Os documentos de RG e CPF podem ser substituídos por outro documento oficial com foto.

e) Carta de Credenciamento, do representante legal ou procurador, conforme modelo constante no Anexo do Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

f) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

g) Certidão da Junta Comercial atestando o enquadramento na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g.1) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração

h) Declaração independe de proposta, onde o licitante declare, sob as penas da lei, que não houve interação com concorrentes na formulação da proposta.

4.4 A ausência de quaisquer dos documentos descritos no item anterior resultará no “Não Credenciamento” e ou “Descredenciamento” da licitante do certame, todavia a mesma poderá participar da licitação sem direito a “falar” no processo, salvo se deixar de apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, fato que impedirá até o recebimento dos envelopes.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e na Legislação Criminal em vigor (art. 299 do Código Penal).

4.4.2. A apresentação de declarações divergentes da realidade demonstra conduta passível de apenação com a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração por curto período (*Acórdão 206/2013-Plenário, TC 028.913/2012-4, relator Ministro Raimundo Carreiro, 20.2.2013*).

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6.1. Caso quaisquer dos documentos apresentados estejam borrados, ilegíveis ou não apresentem clareza de identificação dos dados nele contidos não serão aceitos e o licitante poderá ser descredenciada e/ou desclassificada.

4.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.6.3. OS DOCUMENTOS BORRADOS OU ILEGÍVEIS, MESMO QUE AUTENTICADOS DIGITALMENTE, NÃO SERÃO ACEITOS.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da Licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante, nem mesmo no que tange a entrega de documentos e/ou envelopes.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim e nem conste de a especificação deste pregão.

4.11. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

4.12. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Proposta de Preço”), na forma da alínea “a” a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos Licitantes:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 023/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO) – 2 VIAS DEVIDADENTE ASSINADAS E NUMERADAS

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) Item(s) licitado(s) deve ser apresentada em 02 (duas) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datada, rubricadas e numeradas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como conter a descrição dos preços em algarismo e por extenso e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta-corrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.
- b) Especificação completa dos Itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca/modelo, a procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas e quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) Item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) Conter o prazo de início do fornecimento do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da ordem de serviço ou pedido de material respectivamente, emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB, que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.
- d) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- e) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- f) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.
- g) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.
- h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a esta prefeitura sem ônus adicionais.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

5.7. Considerando que o Pregão é Presencial, não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da aquisição são coerentes com os de mercado.

c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço unitário, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada Item que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do Licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor do Item, e o estimado para a contratação.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.9. Só será aceito lance cujo **preço por Item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do Item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.
- 6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço Item**.
- 6.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12. Para efeito do disposto no Item 6.11, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.12.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17. do Edital.
- 6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.
- 6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representantes das Licitantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os Licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum Licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Se o Licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. Deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15.e6.16.

7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE “B”

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionado para Habilitação (Envelope “B”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

- a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 023/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do Licitante no certame licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. O Envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Quixaba;
- d) Declaração que aceita e concorda com todas as condições do Edital;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.1.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de Identidade do proprietário da Empresa Individual, de todos os sócios da Sociedade Empresarial ou dos Diretores das Sociedades Anônimas ou Estrangeiras em funcionamento no país.

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário da Empresa Individual, de todos os sócios da Sociedade Empresarial ou dos Diretores das Sociedades Anônimas ou Estrangeiras em funcionamento no país.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**) com data de expedição de até 30 dias antes da realização do certame.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da **Fazenda do Município** do domicílio ou sede da licitante. As licitantes não sediadas no Município de Quixaba deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Quixaba a declaração de não contribuinte (não registrado) e/ou certidão negativa de tributos municipais com este Município.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Alvará de Funcionamento.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (FIC)

8.2.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.2.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da Licitante.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por empresa privada deve estar em papel timbrado da empresa concedente, constar o CNPJ da empresa da mesma e descrever especificamente em seu texto o produto fornecido, sob pena de não ser aceito.

a.2) Atestado emitido por empresa do mesmo ramo de atividade não será aceito.

8.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

a) Fotografias da fachada da Empresa e do interior do imóvel demonstrando as instalações.

8.5. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou se os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com quaisquer irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. No julgamento da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, podendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

8.11. - Os documentos solicitados neste Edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.12. - A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo do Pregoeiro, visto que, EM REGRA, deverão ser autenticados previamente.

8.13. - Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante restar inabilitado.

8.14. - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

8.15. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado formalmente vencedor.

8.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais Licitantes, a Adjudicação em favor da Licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais Licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08h00min as 12h00min, em horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba – PB.

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do Licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Nos termos do § 1º do art. 109 da lei nº 8.666/93, a decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba e no website <http://www.Quixaba.pb.gov.br/>);

10.6. A motivação da decisão do pregoeiro poderão ser vistos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixaba (PB), situado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, Quixaba (PB), telefone (83) 3425-0000. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento vigente (2015) com a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária 02.070 – Secretaria de Saúde FMS

Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo

Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ITBI, ISS), FPM, ICMS, PAB, FUS, SUS e etc.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba – PB
Telefone 0(xx)83-3425-0000 e pelo e-mail licitacao_quixaba@hotmail.com.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá fornecer o material ou prestar os serviços objeto deste edital mediatamente, após receber a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

15.2. O prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de serviço ou requisição de compras respectivamente, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura, deverá ser de até 05 (cinco) dias.

15.3. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo funcionário Solicitante e todas as certidões atualizadas e válidas.

15.3.1 o pagamento da nota fiscal ficará condicionada a entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas e devidamente autenticadas sob pena da não entrega ou a falta de alguma o pagamento não será efetuado.

15.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

19. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA

19.1. A Contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

19.2. Nenhum produto ou serviços poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas, com as demais certidões.

19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.6. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

19.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

19.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. A Prefeitura Municipal de Quixaba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as Licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura de Quixaba, sito na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, ou através do telefone (83) 3425-0000, em dias úteis de Segunda a Sexta.

20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 023/2015 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, não sendo necessária nova convocação.

20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo da Proposta.


Anexo III – Declarações:

- ✓ N°01 Que não está impedido de participar de licitação.
- ✓ N°02 Que não emprega menor de 18 anos.
- ✓ N°03 Que cumpre requisitos de habilitação

Anexo IV – Termo de Recebimento de Edital.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Quixaba - PB, 20 de Março de 2015.


Wesley Candêia Santana
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º023/2015

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

2.1 – Relação Descritiva dos Itens e Quantitativos Unitários:

ITENS	PRODUTO	UNID	QTD
1	Álcool a 70%, c/1000ml	Lt.	500
2	Álcool a 99,5% c/1000ml	Lt.	50
3	Algodão hidrofílico rolo c/500 m	Rolo.	200
4	Atadura crepom de 8 cm, pct.c/12 unid.	Pct.	100
5	Atadura crepom de 10 cm, pct. c/12 unid.	Pct.	100
6	Atadura crepom de 12 cm, pct. c/12 unid.	Pct.	100
7	Atadura crepom de 15 cm, pct. c/12 unid.	Pct.	100
8	Atadura crepom de 20 cm, pct. c/12 unid.	Pct.	100
9	Atadura crepom de 30 cm, pct. c/12 unid.	Cx.	10
10	Agulha descartável 20x5, 5 cx. c/100	Cx.	10
11	Agulha descartável 25x7 cx. c/100	Cx.	15
12	Água destilada c/10ml cx. c/200	Cx.	15
13	Água destilada c/5ml cx. c/200	Pct.	20
14	Abaixador de língua desc. Pct c/100 unid.		
15	Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Aneróide com Braçadeira Grande em Vélcro e com Estetoscópio Premium G-Tech	Unid	20
16	Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro BD Pediátrico Com Fecho de Velcro CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE 1 ANO	Unid.	3
17	Aparelho de pressao coluna de mercurio de mesa, corpo construido emnylon injetado, escala dupla bem visivel de 0 a 300mmHg, pintura eltrostatica, protecao de acrilico para vidro capilar, base de ferofundido,cestinha para bracadeira e manguito.Chave de seguranca paratransporte. Aprovacao Inmetro: 112/06APARELHO COLUNA DE MERCURIO MESA PLUS BRAC.ALGOD.FEC.METAL ADULTOMS (N.V. C/RODÍZIO)	unid	2
18	Bandeja quadrada inox c/40x30 (30x20x04)	Uni.	4
19	Cateter nasal tipo oculus	unid.	200
20	Cateter venoso nº18	unid.	15
21	Cateter venoso nº22	unid.	10
22	Cateter venoso nº 20	unid.	10
23	Comadre	Unid.	4
24	Catgut simples agulhado nº3. 0 cx. c/24	Cx.	10
25	Catgut simples agulhado nº. 2.0 cx. c/24	Cx.	10
26	Clorexidina 2% sol. Degermante 1000ml	Lt.	14
27	Cabo para bisturi nº3	Uni.	10
28	Cabo para bisturi nº4	Uni.	10
29	Colar Cervical Resgate Tamanho Único Indicado para Imobilização cervical, emergências médicas, resgate, etc.Confeccionado em material injetado e EVA, com apoio metoniano. Possui regulagem de altura com 04 níveis de ajuste	Uni.	3
30	Detector fetal portatil df 4001 sona utilizado p/ detectar batimentos cardiacos fetal alta sensibilidade p/ ausculta coeltiva frequencia 2,0 e 2,25mhz	uni.	1
31	Estetoscópio Rappaport Premium Azul G-Tech INSTRUMENTO PARA AUSCULTA VASCULAR	Unid.	6
32	Escova cervical pct. c/100 unidades não estério	Pct.	7
33	Espátula de Ayres pct. c/100 unidades	Pct.	10
34	Espéculo ginecológico descartável sem lubrificação – tamanho P	Unid	200
35	Espéculo ginecológico descartável sem lubrificação – tamanho M	Unid	200
36	Espéculo ginecológico descartável sem lubrificação – tamanho G	Unid	100
37	Esparadrapo antialérgico 12mm x 4,5 pct c/ 6 unid. (FITA MICROPORE 10X4,5)	Pct.	30
38	Equipo macro gotas	Uni.	500
39	Equipo micro gotas	Uni.	300
40	Esparadrapo cremer c/capa 12mm x 4,5 (ESPARADRAPO 10X4,5)	Uni.	200



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	Fio de nylon cx. c/24 agulhas nº2	Cx.	10
42	Fio de nylon cx. c/24 agulhas nº3	Cx.	10
43	Fio de nylon cx. c/24 agulhas nº4	Uni.	70
44	Fita p/ autoclave 19mmx30mm cremer'	Tb.	30
45	Fita p/ glicosímetro ACC-CHEK active c/25 testes (HDI TRUEREAD)	Tb.	40
46	Fita p/ glicosímetro ACCU-ADVANTAGE II c/ 50 teste (HDI TRUEREAD)	Tb.	65
47	Fita p/ glicosímetro ONETOUCH (HDI TRUEREAD)	Pt.	10
48	Gel p/ ultra - som pote c/ 01 kg	Mt.	12
49	Garrote comum (TUBO LÁTEX)	Rolo.	250
50	Gaze 91m x91 cm c/08 dobras e 08 camadas	Pct.	20
51	Gorro cirúrgico descartável pct c/ 100	Lt.	10
52	Glicerina líquida	Rolo.	200
53	Gase hidrófila c/09 fios circular 9,1mx91mm		
54	Compressa de gaze hidrófila 10 x 10 - 100% algodão, não estéril, 08 dobras, 13 fios pct c/ 500unid	Pct.	10
55	Iodopolvidona 1.000ml	Lt.	30
56	Inalador inalador compact	Unid.	4
57	Lamina c/ extremidade (fosca) p/ microscopia 26x76mm espessura 1,0 a1,2	Cx.	15
58	Lanceta picadora cx c/100	Cx.	20
59	Lamina c/ extremidade (lisa) para microscopia 26x76mm espessura 1,0	Cx.	10
60	Lamina p/bisturi cx. c/100 unidades	Cx.	10
61	Luvas de procedimento cx c/ 100 pares - tam. P	Cx.	350
62	Luvas de procedimento cx c/ 100 pares - tam. PP	Cx.	150
63	Luvas de procedimento cx c/ 100 pares - tam. M	Cx.	350
64	Luvas de procedimento cx c/ 100 pares - tam. G	Cx.	150
65	Luvas estéril nº: 8,0 pct. c/01 par	Pct.	100
66	Luvas estéril nº7,5 pct.c/01 par	Pct.	100
67	Máscara p/ nebulização adulto KIT completo	Kit.	10
68	Máscara p/ nebulização infantil KIT completo	Kit.	10
69	Papel de filtro circular para uso laboratorial (TIPO 9)	Pct.	150
70	Polivinil - Pirrolidona - Iodo - P.V.P.I. Tópico	Lt.	50
71	Polivinil - Pirrolidona - Iodo + Lauril - Ester Sulfato de Sódio - P.V.P.I. Degerminante c/ bico p/ dispensador	Lt.	40
72	Pinça de hemostasia mosquito reto	Uni.	5
73	Pinça cheron	Uni.	20
74	Pepita tipo conta-gota (PIPETA PLÁSTICA)	unid.	4
75	Papagaio	Unid.	150
76	Scalp nº 27	0	150
77	Scalp nº 19	Unid.	150
78	Scalp nº 21	Unid.	150
79	Scalp nº 23	Unid.	150
80	Scalp nº 25	Cx.	50
81	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25x7 cx. c/200 unidade	Cx.	50
82	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25x7 cx. c/ 200 unidades	Cx.	50
83	Seringa descartável 10 ml c/agulha 25x7 cx. c/200 unidades	Cx.	50
84	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25x7 cx. c/200 unidades	Cx.	70
85	Seringa descartável para insulina 1ml c/ agulha cx. c/200	Cx.	5
86	Solução ringer simples 500ml cx. c/24 unidades	Cx.	50
87	Soro fisiológico 250 ml cx. C/ 25 unidades.	Cx.	70
88	Soro fisiológico 500 ml cx. C/ 25 unidades.	Cx.	70
89	Soro glicosado 500 ml cx. c/25 unidades	Cx.	50
90	Soro glicosado 250 ml cx. C/ 40 unidades.	Unid.	20
91	Sonda para aspiração traqueal n.º 04, descartável	Unid.	20
92	Sonda para aspiração traqueal n.º 08, descartável	Unid.	30
93	Sonda para aspiração traqueal n.º 16, descartável	Unid.	30
94	Sonda para aspiração traqueal n.º 12, descartável	Unid.	20
95	Sonda Folley 02 vias n.º 14 de látex, estéril, descartável e siliconizada	Unid.	20
96	Sonda Folley 02 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada	Unid.	20
97	Sonda Folley 02 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada	Unid.	20
98	Sonda Folley 02 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada	Unid.	20
99	Sonda Folley 02 vias n.º 22 de látex, estéril, descartável e siliconizada	Unid.	20
100	Sonda Folley 03 vias n.º 18 de látex, esterilizada, descartável e siliconizada	Lt.	500
101	Sabonete Líquido Antisséptico + Triclosan + Goma para lavagem das mãos	Unid.	20
102	Sonda Folley 03 vias n.º 20 de látex, esterilizada, descartável e siliconizada	unid.	500
103	Sonda uretral nº10 de latex, descartavel e siliconizada	Uni.	10
104	Termômetro centro geométrico (DIGITAL)	Uni.	20
105	Termômetro clínico oval	und	3000
106	sonda uretral nº 10		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	sonda uretral nº 12	und	3000
108	bolsa de colostomia	und	600

2.2 – As quantidades elencadas acima são uma mera expectativa de consumo, não obrigando a Prefeitura a aquisição da totalidade dos itens.

2.3 – Os itens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

2.4 – Os itens deverão obedecer as normas da ANVISA.

2.5 – Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justifica-se a aquisição dos produtos acima descritos, visto que os mesmos são necessários ao bom andamento dos serviços públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1 – O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, considerando a solicitação de fornecimento, com prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1 – No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2 – Os bens deverão ser entregues diariamente e na sede da empresa não permitindo o abastecimento em fora dos veículos.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1 – O custo total estimado da presente contratação foi baseada em consulta de preços de mercado.

5.2 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 – Os itens serão entregues:

6.1.1 – imediatamente, a partir da autorização, no veículo citado na autorização (ordem de abastecimento) verificando sempre a placa do veículo.

6.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará imediatamente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – a Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA PMQ:

7.1 – A Contratante obriga-se a:

1.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

1.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2 – A Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- a) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do fornecimento do Produto e/ou Serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

11.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB.

12. CRITÉRIO PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**, observada a regularidade dos documentos necessários a habilitação jurídica, fiscal e econômica.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 – Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência.
- b) Multa, sendo:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3 – As multas previstas no Subitem 17.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.


Wesley Candefa Santana
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____ E-Mail: _____
Endereço: _____ Fax: _____
Telefone: _____ Estado: _____
CEP: _____ Cidade: _____ C/C: _____
Banco: _____ Agência: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 023/2015 informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca – Modelo -	Valor Unitário do item	Valor Total do Item

Valor Global da Proposta: (por extenso)
Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)
Prazo de Entrega: máximo 05 (cinco) dias

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- c) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.
- d) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- e) Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Responsável Legal

ENTREGAR 2 VIAS DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade - UF, ____ de ____ de ____

Ao
Pregoeiro
Quixaba - Estado da Paraíba.

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 023/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÕES
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2015

Declaração 01– Item8.2.,Alínea “a”

A empresa _____, CNPJn.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar
de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba (PB) e nem foi declarada inidônea para licitar,
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º
023/2015 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2015

Declaração 02– Item8.2.,Alínea “b”

A empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a)Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2015

Declaração 03– Item 4.3, Alínea “f”

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 023/2015.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2015

Declaração 04- Item 4.3., Alínea "g"

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2015**, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____ e do CPF (MF) n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o Licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da Licitante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – TERMODE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º023/2015

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

CONTRATO/PMQ N.º ____/2015

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 08.742.264/0001-22, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, n.º 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. Júlio César de Medeiros Batista, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador do CPF n.º 441.840.934-34, residente a sítio lagoa de preacas, zona rural - Quixaba - PB, e a empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, portador(a) do CPF n.º xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no pregão presencial n.º 023/2015, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB, conforme descrição de itens elencada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca – Modelo -	Valor unitário do item	Valor Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00,00 (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial n.º 023/2015, **imediatamente**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba .

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

Unidade Orçamentária: 02.070 – Secretaria de Saúde FMS

Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo

Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ITBI, ISS), FPM, ICMS, PAB, FUS, SUS e etc.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes escolhem o foro da comarca de Quixaba, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba – PB, em xx de Mês de 2015.

Júlio César de Medeiros
Prefeito
CPF: 441.840.934-34

Empresa vencedora
CNPJ:

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2015.

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente enviado para publicação no Site do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal a União, bem como afixada no quadro de avisos do município de Quixaba a partir desta data.

Quixaba – PB, em 20 de Março de 2015.


Wesley Candeia Santana
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PUBLICAÇÃO DE AVISOS

LICITAÇÕES

Veja as instruções para Emitir o DAM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20 de Março de 2015
DATA DA REUNIÃO: ABERTURA: 07/Abril/2015 às 11:00
NÚMERO DO PROCESSO: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
OBJETO DA LICITAÇÃO: OBJETIVO: Contratação de empresa

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
 OBJETIVO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB
 ABERTURA: 07/Abril/2015 às 11:00h. (horário de Brasília)
 INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro – Quixaba–PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. Informações pelo telefone 0(xx) 83-3425-0000.

Quixaba - PB, 19 de Março de 2015.

Wesley Candeia Santana
 Pregoeiro

OUTROS DESTAQUES



Conselho reuniu-se para apreciar prestação de contas e avaliar as merendas feitas nas escolas de Quixaba em 2014

TRANSPARÊNCIA

TRANSPARÊNCIA PM
 Quixaba

TRANSPARÊNCIA FMS
 Quixaba

TRANSPARÊNCIA FMAS
 Quixaba

Avisos de Licitação

E-mail Institucional

FALA CIDADÃO Queremos sua opinião



encontro entre diabéticos e hipertensos - aniversário antônio preto



projeto "água: bem precioso"



encontro pedagógico 2015



formatura ube 2014



Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

De 21 de março de 1997.

Criado pela Lei n.º 044/97

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Quixaba, 21 de Março de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Editais e Avisos

ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015
OBJETIVO: Contratação de Empresa para o Fornecimento parcelado de Refeições Prontas (Ex; Quentinhas, Salgados, Bolos etc), Água Mineral e outros para atender as necessidades de todos os órgãos da Prefeitura municipal de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 10:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de hortifrutigranjeiros, destinados as secretarias de Saúde e Educação do município de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 09:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 11:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material odontológico, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 14:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 16:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado alimentos não perecíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 17:00h. (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, N° 295, Bairro Centro - Quixaba-PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. Informações pelo telefone 0(xx) 83-3425-0000.

Quixaba - PB, 20 de Março de 2015.

Wesley Candeia Santana
Pregoeiro

EXPEDIENTE

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional
JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS
Vice-Prefeito
ANNA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social
DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES
Secretária de Administração
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Secretária de Fazenda, Finanças e Tesouraria
EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Secretário de Comunicação
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO
Secretário de Saúde
JULIANA FERREIRA NOBREGA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO
Secretária de Educação e Cultura

familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública; partes: Prefeitura Municipal de Podmas de Fogo e Associação dos Trabalhadores Rurais de Bela Rosa, CNPJ: 12.913.976-0001-31 - Item(s): 1-2-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14, Valor: R\$ 399.600,00; Cooperativa Agropecuária do Cariri LTDA, CNPJ: 02.485.475/0001-40 - Item: 5, valor: R\$ 31.800,00, Dispensa de Licitação Chamada Pública nº 001/2015; fundamentação: Lei nº 11.947, de 16/07/2009, resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; dotação: 12.306.1118.2049 - 3390-30 = 00-000 (próprios); 12.306.1118.2049 - 3390-30 = 00-002 (convênios); signatários: Dervaldo Romão dos Santos, Antônio Carlos Curioso e José Paulo do Nascimento. Dervaldo Romão dos Santos - Prefeito

Prefeitura Municipal de Píripituba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Píripituba - PB, às 15:30 horas do dia 01 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Veículos para prestar serviços junto as Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Econômico deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. Email: setorlicitacaopiripituba@hotmail.com

Píripituba - PB, 20 de Março de 2015

EVERSON DAVID DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poço Dantas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 00061/2014-CPL
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obra de MODERNIZAÇÃO DE UMA COZINHA COMUNITÁRIA no Município de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00003/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS/ Caixa Econômica Federal - CT Nº 0398215-99/2012. OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de Valor, previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato, que passa de R\$221.165,24 (Duzentos e Vinte e Hum Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) para R\$221.953,08 (Duzentos e Vinte e Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Oito Centavos). Fica as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e a Empresa SERVCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Data de Assinatura: 06 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Vinte e Oito de Janeiro, nº 20 - Centro - Puxinanã - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2015, Chamada Pública, para aquisição de alimentação escolar conforme Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009, alterada pela Resolução nº 25/2012. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:30 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3380-1007.
Puxinanã - PB, Em 20 de Abril de 2015.

Cicleide Nascimento Gonçalves Moura,
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa (s) do ramo de comércio, para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados aos Programas da Secretaria de Ação Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 03/2013. Informações: no horário 08:30 as 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3380-1007. Solicitação de Edital através do Email: prefeiturapuxinanana@yahoo.com.br.
Puxinanã - PB, 20 de Março de 2015.

CICLEIDE NASCIMENTO GONÇALVES MOURA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Quixaba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

OBJETIVO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Refeições Prontas (Ex: Quentinhas, Salgados, Bolos etc). Água Mineral e outros para atender as necessidades de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

ABERTURA: 07/Abril/2015 as 10:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de hortifrutigranjeiros, destinados as secretarias de Saúde e Educação do município de Quixaba-PB.

ABERTURA: 07/Abril/2015 as 09:00h. (horário de Brasília)

Quixaba - PB, 20 de Março de 2015.

Wesley Candeia Santana

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB

ABERTURA: 07/Abril/2015 as 11:00h. (horário de Brasília)

Quixaba - PB, 20 de Março de 2015.

Wesley Candeia Santana

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material odontológico, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB

ABERTURA: 07/Abril/2015 as 14:00h. (horário de Brasília)

Quixaba - PB, 20 de Março de 2015.

Wesley Candeia Santana

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

ABERTURA: 07/Abril/2015 as 16:00h. (horário de Brasília)

Quixaba - PB, 20 de Março de 2015.

Wesley Candeia Santana

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado alimentos não perecíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

ABERTURA: 07/Abril/2015 as 17:00h. (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro - Quixaba-PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. Informações pelo telefone (0xx) 83-3425-0000.

Quixaba - PB, 20 de Março de 2015.

Wesley Candeia Santana

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DE PROJETOS ATRAVÉS DE EDITAIS E SISTEMAS DO GOVERNO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº00008/2013, Art64, inciso I da Lei 8.666-96. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº00010/2013. Art. 64, da Lei 8.666/96. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e FRANCISCO PEREIRA BARBOSA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: ALUGUEL DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL NA CAPITAL JOÃO PESSOA, DESTINADO AO APOIO DE PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO MÉDICO DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº00016/2013. Art. 64, da Lei 8.666/96. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e FRANCISCO ALBUQUERQUE COUTINHO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº00005/2014. Art. 64, da Lei 8.666-96. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e REAMBIENTAL CONS. PLAN. GESTÃO. CONST. EXE. DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA ME

João Pessoa > Paraíba > SÁBADO, 21 de março de 2015

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ARAGUARI - PARAIBA
O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PARAIBA, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para o preenchimento de 06 (seis) vagas para profissionais de nível superior, e letrados para atuação na área da Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, conforme discriminação no Anexo I deste Edital. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 13 de Abril do ano de 2015, das 7h30min às 17h30min. As contratações documentais dar-se-ão pelo processo seletivo, de prazo determinado, visando o atendimento às necessidades

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS SITRANS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
A Superintendência de Transporte e Transporte Público de Patos SITRANS, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, cujo objetivo seja a contratação de empresa para administrar e explorar o sistema de estacionamento rotatório por meio de vagas e logradouros públicos, denominado "zona azul", no município de Patos - PB, sob o regime de concessão mediante a cobrança do tarifa dos usuários, com a fiscalização da Superintendência de Transporte e Transporte Público de Patos - PB, SITRANS. O edital poderá ser adquirido por meio eletrônico no site: www.procurement.com.br sob o número de licitação nº 006/2015. O prazo para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, ocorrerá no dia 02/04/2015, às 09:00 horas, na sede da Comissão de Licitação situada na Rua "Hádua Nobrega, s/n", Belo Horizontes, Patos - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h, de 2015.
Patos - PB, em 20/06 Março de 2015

JADSON GABELO DA SILVA
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO
O Prefeito de Assunção/PB, no uso de suas atribuições legais, resolve: Revogar a licitação modalidade Chamada Pública nº 001/2015, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PRONAE, para o período de até 30 (trinta) dias, em 2015, com finalidade de alimentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos beneficiários, conforme projeto básico. E com a finalidade de fazer nos elementos constantes nos autos do processo, entre a CPL, considerou a necessidade de ser feita uma melhor adequação do edital e respeitando os princípios gerais de direito público, as prioridades e a transparência, bem como a 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública, torna público a revogação da Chamada Pública que será realizada às 15:00:00 (quinze horas) no dia 31 de março de 2015. Publicar-se e cumprir-se.
Assunção/PB, 20 de março de 2015.
Rafael Anderson de Farias Oliveira
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
A Secretária de Educação da Prefeitura de Assunção/PB, considerando o disposto no art. 21 da Resolução COFIDE nº 28/2009 e Lei nº 11.947/2009, torna público que realizará a Chamada Pública nº 001/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PRONAE, para o período de até 30 (trinta) dias, em 2015, com finalidade de alimentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos beneficiários, conforme projeto básico. E com a finalidade de fazer nos elementos constantes nos autos do processo, entre a CPL, considerou a necessidade de ser feita uma melhor adequação do edital e respeitando os princípios gerais de direito público, as prioridades e a transparência, bem como a 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública, torna público a revogação da Chamada Pública que será realizada às 15:00:00 (quinze horas) no dia 31 de março de 2015. Publicar-se e cumprir-se.
Assunção/PB, 20 de março de 2015.
Rafael Anderson de Farias Oliveira
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2015
Torna público que terá realizado a abertura do processo seletivo simplificado para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Lixão, situada na Rua José Rodrigues de Lima, 13, Centro, São João do Rio Grande - PB. As 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2015, na sede da modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço para contratação de empresa especializada em Engenharia para Projeto, Reparo e Pintura das Escolas da Rede de Ensino Especializada em João Pessoa - PB.
São João do Rio Grande - PB, em 19 de Março de 2015.
E-mail: epjrodrigues@netmail.com
Telefone: (083) 3684-1092

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICA POR DESEÇÃO
A Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, com que se considerará deserta pela ausência de licitantes. Desta forma, fica a mesma república por abertura para as 09:00h no dia 02/04/2015. Copia do Edital e demais documentos necessários estarão a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Barra de Santana, no endereço: Rua da Liberdade, 45 - Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone: (83) 3346-1366. Barra de Santana, 19 de Março de 2015.
José Cláudio Mendes Cabral - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
A Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito: TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a contratação de serviços mecânicos. Data de abertura: 02/04/2015 às 10:00h no endereço: Rua da Liberdade, 45 - Centro, Barra de Santana - PB. Copia do Edital e demais documentos pertinentes estarão a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Barra de Santana, no endereço: Rua da Liberdade, 45 - Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone: (83) 3346-1066. Barra de Santana, 19 de Março de 2015.
José Cláudio Mendes Cabral - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
A Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito: TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é contratação de serviços de consultoria e assessoria na área de planejamento e elaboração de projetos para captação de recursos. Data de abertura: 02/04/2015 às 10:00h no endereço: Rua da Liberdade, 45 - Centro, Barra de Santana - PB. Copia do Edital e demais documentos pertinentes estarão a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Barra de Santana, no endereço: Rua da Liberdade, 45 - Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone: (83) 3346-1066. Barra de Santana, 19 de Março de 2015.
José Cláudio Mendes Cabral - Pregoeiro

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços parciais de consórcios 36 meses, para a realização de trabalhos especializados diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 02/2015. 04.129.021.2036, 12.361.0342.2039, DOTAÇÃO: Recursos: 31.30.391.0188.0002.12.12.361.0188.2012, 12.361.0188.2012, 12.361.0188.2015, 12.361.0188.2017, 12.361.0228.2018, 12.361.0188.2010, 12.361.0188.2012, 12.361.0188.2015, 12.361.0188.2017, 12.361.0188.2012, 12.361.0188.2015, 12.361.0188.2017, 12.361.0228.2018, 04.122.0302.2019, 19.452.0504.2020, 10.302.0104.2021, 10.302.0104.2022, 10.302.0104.2023.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
OBJETIVO: Contratação de Empresa para o Fomento Parcelado de Refeições Prontas à Exibir em Salas de Espera, Escolas, Oficinas, Água Mineral e outros para atender as necessidades de todos os estabelecimentos municipais de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 10:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de hortifrutigranjeiros, destinados as secretarias de Saúde e Educação do município de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 09:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para Fomento parcelado do material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde municipal de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 11:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para Fomento parcelado de material odontológico, destinadas as Secretarias de Saúde municipal de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 14:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 16:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado alimentos não perecíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 17:00h. (horário de Brasília)
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala do CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira nº 5498, Nº 266, Bairro Centro - Quixaba-PB, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00. Informações pelo telefone: (33) 41.83.3425-0000. Quixaba - PB, 20 de Março de 2015.
Wesley Cavaleiro Samiani
Pregoeiro

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
OBJETIVO: Contratação de Empresa para o Fomento Parcelado de Refeições Prontas à Exibir em Salas de Espera, Escolas, Oficinas, Água Mineral e outros para atender as necessidades de todos os estabelecimentos municipais de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 10:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de hortifrutigranjeiros, destinados as secretarias de Saúde e Educação do município de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 09:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para Fomento parcelado do material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde municipal de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 11:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para Fomento parcelado de material odontológico, destinadas as Secretarias de Saúde municipal de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 14:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 16:00h. (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado alimentos não perecíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
ABERTURA: 07/Abril/2015 às 17:00h. (horário de Brasília)
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala do CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira nº 5498, Nº 266, Bairro Centro - Quixaba-PB, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00. Informações pelo telefone: (33) 41.83.3425-0000. Quixaba - PB, 20 de Março de 2015.
Wesley Cavaleiro Samiani
Pregoeiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2015 às 16:25:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 17010/15 do Aviso da Licitação nº 00023/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wesley Candeia Santana.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00023/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 201.972,64

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material hospitalar, destinados as Secretarias de Saúde município de Quixaba-PB

Data do Ato: 21/03/2015

Data e Hora do Certame: 07/04/2015 11:00

Local do Certame: sede da câmara

URL do Edital: <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Observações: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro Quix

João Pessoa, 23 de Março de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB